

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul,

EM/2/6/12/12/2029

FABRICIO MACHADO MARABOTTI Procurador Geral

Procurador Geral
Dec. Individual nº 797/2021
OAB/ES nº 13.422

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI N.º 1.049, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

REVOGA OS INCISOS VII, IX E X, ALÍNEAS "A", "B", "C", "D", E, "F" E "G" DO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL N.º 980/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam expressamente revogados os incisos VII, IX e X, alíneas "a", "b", "c", "d", 'e', "f" e "g" do artigo 16 da Lei Municipal nº 980, de 25 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Rio Novo do Sul (ES), 26 de dezembro de 2023.

JOCENEJ MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.